UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

EDITAL Nº 2630/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO aos cursos de MESTRADO com duas entradas (1º e 2º semestres), e DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, as datas das seleções serão estabelecidas conforme cronograma específicos a serem divulgados no *website* do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias. O processo de seleção será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento de um formulário disponível no *link* a ser publicado conjuntamente com o cronograma no *website* do Programa, acessível pelo endereço https://sites.icb.ufmg.br/pgbotufmg/. O formulário deverá ser enviado até as 18 horas da data limite das inscrições (horário de Brasília/DF), conforme cronograma a ser divulgado. O(a) candidato(a) se responsabilizará pela legibilidade e envio correto de todos os documentos solicitados no formulário de inscrição. Toda a documentação deverá ser enviada em **formato PDF**.

1.2 Para esclarecimentos, consulte o *website* do Programa (https://sites.icb.ufmg.br/pgbotufmg/) ou entre em contato pelo e-mail: colposbio-veg@icb.ufmg.br.

1.3 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.4 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no *website* do Programa

(https://sites.icb.ufmg.br/pgbotufmg/), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do MESTRADO (1º e 2º semestres) e do DOUTORADO (fluxo contínuo) do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal. O Edital do MESTRADO visa ao ingresso de discentes em dois momentos distintos: para início do curso no primeiro e no segundo semestres letivos do ano de 2027. Candidatos(as) interessados(as) em participar da seleção no início de 2027, com início do curso no primeiro semestre letivo do ano de 2027, deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma publicado juntamente com este Edital. Candidatos(as) interessados(as) em ingressar no curso no segundo semestre letivo do ano de 2027 deverão participar da seleção a ser realizada em meados de 2027, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no *website* do Programa. Para ambos os níveis, os cronogramas serão divulgados com antecedência. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias corridos e os processos seletivos serão regidos nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos serão classificados(as) dentro do limite das vagas oferecidas.

2.1.2 A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres é independente. Portanto, candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) no primeiro semestre não terão direito a aproveitamento de resultado e, desejando participar da seleção do segundo semestre, deverão realizar nova inscrição.

2.1.3 MESTRADO – Serão oferecidas **10 (dez) vagas** para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2027. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **3 (três) das 10 vagas** serão reservadas, no primeiro semestre, para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.1.4 MESTRADO – Serão oferecidas **8 (oito) vagas** para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre de 2027. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **3 (três) das oito vagas** serão reservadas, no segundo semestre, para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.2 DOUTORADO - Serão oferecidas **12 (doze) vagas** para o curso de DOUTORADO, para ingresso durante o ano de 2027, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **4 (quatro) das 12 vagas** serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as). Os cronogramas do processo seletivo serão divulgados posteriormente no site do Programa, de acordo com decisão do Colegiado, e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias.

2.3 A Autodeclaração Étnico-Racial e a escolha pela reserva de vagas devem ser realizadas no momento da inscrição, utilizando o formulário específico disponível no *website* do Programa. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. A autodeclaração será confirmada por procedimento conduzido pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG de acordo com o item 3 deste edital.

2.4 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado para ingresso no primeiro semestre de 2027 não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, as vagas remanescentes poderão ser adicionadas às vagas ofertadas para ingresso no segundo semestre de 2027.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da Reitoria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG, vinculada à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG (CPPAI/UFMG).

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do(a) candidato(a) ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar a autodeclaração ocorrerá de forma presencial e exclusivamente sob essa forma, após o resultado final do processo seletivo.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário a ser posteriormente divulgado no *website* do Programa. O(A) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado no *website* do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros(as) (de cor preta ou de cor parda), o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI/UFMG.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados por e-mail para colposbio-veg@icb.ufmg.br. NÃO serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora do prazo.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa o(a) candidato(a) envolvido(a) será eliminado(a) do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado(a) em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação da UFMG.

3.11.1 Candidatos(as) que já tenham sido avaliados(as) pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos(as) a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) à seleção de MESTRADO ou DOUTORADO deverá preencher o formulário disponível no *link* que será divulgado junto ao cronograma, incluindo o envio dos seguintes **documentos em formato PDF.** O *link* do formulário de inscrição será desativado pontualmente às 18 horas da data limite das inscrições (horário de Brasília). Seguem abaixo os documentos solicitados:

a) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento, emitido pela instituição/curso, que comprove que o(a) candidato(a) está em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação.

b) Cópia do diploma de mestrado (frente e verso) ou ATA de defesa de mestrado, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, para os candidatos ao DOUTORADO.

c) *Curriculum vitae*, no modelo Lattes para candidatos brasileiros (http://lattes.cnpq.br/), acompanhado de BAREMA preenchido e pontuado (Anexo I, disponível também no site do Programa) e de cópias dos documentos comprobatórios, organizadas na mesma sequência dos itens apresentados no BAREMA, sendo cada documento obrigatoriamente identificado com a numeração correspondente à do respectivo item.

d) Cópia de documento oficial de identidade para candidatos(as) brasileiros(as); Página de identificação do passaporte ou carteira de identidade estrangeira, no caso de candidato(a) estrangeiro(a).

e) Certidão de Nascimento OU Casamento (no caso de candidato brasileiro);

f) Comprovante de residência atualizado (em nome próprio ou de outrem);

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

h) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de candidato brasileiro. **NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE VOTAÇÃO.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.

i) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a

Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, disponível no *website* do Programa.

4.1.2 Todos os certificados e declarações devem ser emitidos oficialmente por instituição competente, não sendo válidas declarações de próprio punho.

4.2 Somente serão deferidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e que estiverem com documentação completa e legível. As inscrições com documentação incompleta, ilegível ou enviadas fora do período de inscrição serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

4.3 Caso seja feita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.4 Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 O(a) candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado deverá se identificar durante ~~o~~ a primeira etapa do processo seletivo usando o número do cadastro de pessoa física (CPF) ou passaporte indicado no formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) se identifique pelo nome em qualquer fase do processo seletivo, será eliminado(a) do certame.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição e no BAREMA para a pontuação do *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do(da) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 A homologação das inscrições será realizada em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção que serão definidos em chamadas específicas a serem divulgadas no *website* do Programa.

4.8 Eventuais recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os recursos devem ser enviados por escrito, datados e assinados pelo(a) candidato(a) para o e-mail colposbio-veg@icb.ufmg.br.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A banca examinadora será designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da UFMG e constituída por três membros titulares e um suplente, indicados dentre os(as) docentes do Programa. O membro suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos membros titulares. A relação nominal da banca de seleção será divulgada no *website* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatos(as) inscritos(as) neste concurso, nos termos da legislação vigente.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

6.1 A seleção de candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo que as datas serão divulgadas no cronograma de cada chamada específica.

6.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados junto ao resultado final. Recursos contra o resultado da 1ª etapa, 2ª etapa ou contra o resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal e enviados por e-mail para colposbio-veg@icb.ufmg.br. Durante o período do recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

6.3 A 1ª etapa, de caráter eliminatório, classificatório e pública: **prova escrita de conhecimentos específicos em Biologia Vegetal.** Esta prova será realizada de acordo com o conteúdo programático e bibliografia constantes no Anexo II, e será composta de oito questões, sendo duas de cada área de conhecimento: Anatomia, Ecologia, Fisiologia e Sistemática Vegetal. O(a) candidato(a) deverá responder seis das oito questões. A prova terá valor total de 100 pontos. Para ser aprovado, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos.

6.3.1 A prova escrita será apresentada em português ou em inglês, de acordo com a escolha do(a) candidato(a) no ato de inscrição. A prova deverá ser respondida em português, inglês ou espanhol, de acordo com a opção escolhida pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

6.3.2 A **prova escrita deverá ser realizada presencialmente** nas dependências do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG. Em caso de impossibilidade de realizar a prova nas dependências da UFMG, os(as) candidatos(as) devem escolher uma entre as universidades públicas listadas no formulário de inscrição. A prova escrita será idêntica e ocorrerá simultaneamente em todas as instituições de ensino na data divulgada no cronograma.

6.4 A 2ª etapa, de caráter classificatório, exclusiva para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa**: exame de *Curriculum vitae***, com valor total de 100 pontos, sendo consideradas as atividades relatadas e devidamente documentadas, distribuídos da seguinte forma e conforme especificado no BAREMA (Anexo I): Participação em Cursos e Eventos Acadêmicos, até 20 pontos; Experiência Acadêmica e Profissional, até 30 pontos; Publicações, até 50 pontos.

6.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

7.1 A seleção de candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo que as datas serão divulgadas no cronograma de cada chamada específica.

7.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados junto ao resultado final. Recursos contra o resultado da 1ª etapa, 2ª etapa e contra o resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal e enviados por e-mail para colposbio-veg@icb.ufmg.br.

7.3 A 1ª etapa, de caráter eliminatório, classificatório e pública**: prova escrita de conhecimentos específicos em Biologia Vegetal.** Esta prova será realizada de acordo com o conteúdo programático e bibliografia do Anexo II. O(a) candidato(a) deverá responder questões de duas das quatro áreas do conteúdo programático (Anatomia, Ecologia, Fisiologia e Sistemática; Anexo II), sendo elas indicadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição como área primária e secundária de conhecimento do(da) candidato(a). Para o cálculo da nota final desta prova, as questões referentes à área primária indicada pelo(a) candidato(a) terão peso 2 (dois) e as questões referentes à área secundária terão peso 1 (um). Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60% dos pontos.

7.3.1 A prova escrita será apresentada em português ou em inglês, de acordo com a escolha do(a) candidato(a) no ato de inscrição. A prova deverá ser respondida em português, inglês ou espanhol, de acordo com a opção escolhida pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.3.2 A **prova escrita deverá ser realizada presencialmente** nas dependências do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG. Em caso da impossibilidade de realizar a prova nas dependências da UFMG, os(as) candidatos(as) devem escolher uma entre as universidades públicas listadas no formulário de inscrição.

A prova escrita será idêntica e ocorrerá simultaneamente em todas as instituições de ensino na data divulgada no cronograma.

7.4 A 2ª etapa, de caráter classificatório, exclusiva para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa: **exame de *Curriculum vitae***, no valor total de 100 pontos, sendo consideradas as atividades relatadas e devidamente documentadas, distribuídas da seguinte forma e conforme especificado no BAREMA (Anexo I): Participação em Cursos e Eventos Acadêmicos, até 20 pontos; Experiência Acadêmica e Profissional, até 30 pontos; Publicações, até 50 pontos.

7.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final de cada candidato(a) será calculada pela soma das notas das etapas 1 e 2, com peso de 80% para a prova escrita de conhecimentos em Biologia Vegetal e 20% para o *Curriculum vitae* para os(as) candidatos(as) ao MESTRADO, e 70% e 30%, respectivamente, para os(as) candidatos(as) ao DOUTORADO. Na divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão ordenados em listas de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos). Serão admitidos no MESTRADO e DOUTORADO os(as) candidatos(as) “aprovados(as) e classificados(as)”, em sequência decrescente das notas finais apuradas até, no máximo, o número de vagas especificado no item 2 deste Edital. Em caso de empate, o desempate será efetuado por: 1) nota da prova de conhecimentos; 2) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.4 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.5 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.6 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

8.7 A divulgação do resultado final e das notas atribuídas a cada uma das etapas será feita de acordo com os cronogramas de seleção que serão definidos em chamadas específicas. O resultado final será publicado no *website* do Programa somente após homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal.

8.8 É garantido aos(às) candidatos(as) o acesso às avaliações e interposição de recurso em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados por e-mail para colposbio-veg@icb.ufmg.br.

8.9 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá a reclassificação e a classificação retificada será considerada válida.

8.10 Serão admitidos no curso, candidatos, que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até a data estabelecida no cronograma de seleção, o seu **cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no *website* https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O(A) candidato(a) optante à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo, somente poderá realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado do procedimento de avaliação realizado pela Comissão de Heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá também providenciar, até a data estabelecida no cronograma de seleção, a relação completa dos documentos necessários para registro acadêmico, conforme lista disponível no *website* do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA): 4. Documentação – Departamento de Registro e Controle Acadêmico. Esta documentação deverá ser enviada, em um único PDF, para o e-mail do Programa (colposbio-veg@icb.ufmg.br). A secretaria do Programa fica responsável por conferir a documentação enviada e encaminhá-la ao DRCA.

9.3 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico somente após o preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), e recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras). A documentação completa dos(as) selecionados(as) para ingresso será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia previsto no cronograma de seleção.

9.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa (colposbio-veg@icb.ufmg.br) cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada do diploma de curso de graduação para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa para registro acadêmico no curso de pós-graduação. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https:4. Documentação – Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação conforme, o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento

ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no processo seletivo, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS)

10.1 Comprovação de conhecimento de língua inglesa: Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na seleção de MESTRADO e DOUTORADO deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para permanência no curso e deverá ser feita mediante o envio do comprovante para o e-mail da Secretaria do Programa (colposbio-veg@icb.ufmg.br). Serão aceitas uma das seguintes comprovações: Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado nos últimos 3 anos, com rendimento mínimo de 60%; TOEFL - *Test of English as Foreign Language* (mínimo de 72 pontos no *Internet Based Test*, ou 550 pontos no *Paper-based test*, ou 550 pontos no *Institutional Test Program* - ITP, dentro da validade de 2 anos do exame); IELTS - *International English Language Test* (mínimo 6,0); CAMBRIDGE: FCE (*First Certificate in English*), CAE (*Certificate in Advanced English*), CPE (*Certificate of Proficiency in English*); MICHIGAN ECCE – *Examination for the Certificate of Competency in English*; TOEIC - *Test of English for International Communication* (mínimo de 300 pontos); Atestado de proficiência em língua inglesa de acordo com o *Common European Framework of Reference for Languages* – CEFRL (mínimo B1) emitido por escolas de idiomas devidamente licenciadas. Será também aceito documento da Instituição onde o candidato realizou o MESTRADO, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa, com rendimento igual ou superior a 60%.

10.1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção de MESTRADO ou DOUTORADO que deixar de enviar um dos comprovantes de conhecimento de língua inglesa listados acima em até 12 meses decorridos da data de matrícula, será automaticamente desligado(a) do Programa. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.2 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) e classificados(as) que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o MESTRADO e 24 (vinte e quatro) meses para o DOUTORADO, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG (informações sobre esse teste poderão ser acessadas em www.letras.ufmg.br/cenex); ou CELPE-Bras (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (informações sobre esse teste poderão ser acessadas em http://celpebras.inep.gov.br). Outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no MESTRADO ou DOUTORADO.

10.3 Apresentação de projeto de tese para os(as) doutorandos(as). O Projeto de Tese, com anuência do(a) orientador(a), deverá ser enviado pelo(a) discente ao Colegiado em até seis meses após seu registro na UFMG. Formatação: no máximo, 5 (cinco) páginas, espaço 1,5, fonte Arial, tamanho 11, margens de 2,5 cm. O texto deverá ser subdividido nos seguintes itens: 1. Introdução; 2. Justificativa/Relevância; 3. Objetivo Geral; 4. Objetivos específicos; 5. Metodologia; 6. Resultados esperados; 7. Referências; 8. Cronograma resumido. As referências podem ser formatadas em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento 1. Recomenda-se ao(à) discente que inicie a preparação de sua apresentação oral tão breve protocole a entrega do projeto junto à secretaria do Colegiado de Pós-graduação em Biologia Vegetal.

10.3.1 O manuscrito e apresentação oral do(a) doutorando(a) serão avaliados por uma banca examinadora a ser definida pelo Colegiado. O(a) discente terá até 15 minutos para apresentar oralmente o seu projeto. Caso julgue necessário, a banca poderá, em até 15 minutos, fazer perguntas ao(à) discente que possam eventualmente auxiliar no processo de avaliação do projeto. Os critérios adotados pela banca para avaliação das partes escrita e oral incluem: 1) mérito científico; 2) embasamento teórico; 3) adequação da metodologia aos objetivos propostos; 4) viabilidade; 5) exequibilidade no prazo máximo de 48 meses e 6) clareza na exposição oral. O(a) discente será comunicado com a devida antecedência sobre a data e horário da etapa de apresentação oral do projeto.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Adaíses Simone Maciel da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal
Departamento de Botânica ICB/UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Adaises Simone Maciel da Silva**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 12/11/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5744473** e o código CRC **D8249FF1**.

ANEXOS

ANEXO I – Barema de pontuação do *Curriculum Vitae*

Nome do candidato:				
Atividades	**Pontuação**	**Quant. de atividades**	**Total de pontos**	**Numeração dos documentos comprobatórios**
1. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS ACADÊMICOS (em Botânica ou áreas correlatas)				
1.1- Cursos extracurriculares (mínimo 12h)	1,0/curso (máximo 5 pontos)			
1.2 - Participação em eventos nacionais	1,0/evento (máximo 3 pontos)			
1.3 - Participação em eventos internacionais	2,0/evento (máximo 6 pontos)			
1.4 - Palestras ou cursos ministrados	2,0/ cada (máximo 6 pontos)			
1.5 - Organização de eventos	2,0/evento (máximo 6 pontos)			

SUBTOTAL				
2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL (em Botânica ou áreas correlatas)				
2.1 - Estágios (p.ex.: Iniciação Científica, Monitoria, Extensão Universitária)	2,0/semestre (máximo 12 pontos)			
2.2 - Consultorias	2,0/consultoria (máximo 12 pontos)			
2.3 - Docência em nível fundamental ou médio (mínimo 60 horas por semestre)	2,0/semestre (máximo 12 pontos)			
2.4 - Docência em nível superior (mínimo 60 horas por semestre)	4,0/semestre (máximo 24 pontos)			
2.5 - Prêmios e menções honrosas	5,0/prêmio (máximo 10 pontos)			
SUBTOTAL				

3. PUBLICAÇÕES (metade da pontuação para trabalhos em áreas não correlatas)				
3.1 - Artigos completos (em periódicos com Qualis Capes) como 1º autor ou autor para correspondência	10,0/artigo (máximo 30 pontos)			
3.2 - Artigos completos (em periódicos com Qualis Capes) nas demais categorias de coautoria	6,0/artigo (máximo 18 pontos)			
3.3 - Patente registrada	6,0/patente (máximo 18 pontos)			
3.4 - Livros científicos, didáticos ou técnicos (com ISBN)	6,0/livro (máximo 18 pontos)			
3.5 - Capítulos de livro (com ISBN)	2,0/capítulo (máximo 6 pontos)			
3.6 - Trabalhos em anais de eventos científicos	2,0/trabalho (máximo 6 pontos)			
SUBTOTAL				
Síntese da pontuação máxima	**SOMATÓRIO**			
Participação em cursos e eventos acadêmicos	**Máximo 20 pontos**			
Experiência acadêmica e profissional	**Máximo 30 pontos**			
Publicações	**Máximo 50 pontos**			
TOTAL GERAL				

ANEXO II - PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

Ecologia

- Comunidades e interações ecológicas

- Padrões regionais e globais de diversidade

Fisiologia

- Metabolismo vegetal

- Crescimento e Desenvolvimento vegetal

Anatomia

- Anatomia do eixo vegetativo
- Anatomia dos órgãos reprodutivos

Sistemática

- Conceitos básicos de sistemática
- Sistemática e evolução de algas e plantas

Bibliografia recomendada

Fahn, A. (1990) Plant anatomy. 4th edition. Pergamon Press, Oxford - UK. Capítulos 11-17 e 19-21.

Gurevitch, J.; Scheiner, S.M. & Fox, G.A. (2009) Ecologia Vegetal. 2ª edição. Editora Artmed, Porto Alegre. Capítulos 9-11 e 18-19.

Judd, W.S., Campbell, C.S., Kellogg, E.A., Stevens, P.F., Donoghue, M.J. (2002) Sistemática Vegetal: uma abordagem filogenética. 3ª edição. Editora Artmed, Porto Alegre. Capítulos 2 e 6-9.

Mauseth, J.D. (1988). Plant anatomy. The Blackburn Press, New Jersey - USA. Capítulos 11-17 e 19-21.

Raven, P.H., Evert, R.F., Eichhorn, S.E. (2007) Biologia vegetal. 7ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.

Taiz, L., Zeiger, E. (2004) Fisiologia Vegetal. 3ª edição. Editora Artmed, Porto Alegre. Capítulos 3-10, 12, 16,17 e 19-25.